



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - NSAJ



PROCESSO N°. 268/2023 - GDOC/GMB

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO. EMENDA PARLAMENTAR N° 42150002 - GABINETE DA DEPUTADA FEDERAL: VIVI REIS - PSOL/PA - OFÍCIO 99/2022.

USUÁRIO: NUSP/GMB

PARECER JURÍDICO N°. 448/2023 - NSAJ/GMB

Em atenção à solicitação do Núcleo Setorial de Planejamento - NUSP/GMB vieram os autos para análise jurídica, conforme prescreve o art. 38, VI da Lei n° 8.666/1993.

Trata-se do processo administrativo cujo objeto é uma **contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO unitário por item**, no modo de **disputa ABERTO**, para **aquisição de Equipamentos e materiais de informática e de áudio, vídeo e foto**, em execução a **Emenda Parlamentar n° 42150002** (Transferência Especial), oriunda do Gabinete da Deputada Federal Vivi Reis - PSOL/PA, que transfere recurso para esta GMB, conforme Ofício n° 99/2022 (fls. 04/05).

A licitação do presente Processo orienta-se pelas legislações: **Leis n° 10.520/2002, Decretos Federais n° 10.024/19 e n° 8.538/15, Instruções Normativas n° 03/2018 e n° 73/2020-SLTI/MPOG e suas alterações, Lei Municipal n° 9.209-A/16 e n° 9.403/18, Decretos Municipais n° 47.429/05, n° 75.004/13 e n° 80.456/14, e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal n° 123/06 e suas alterações, aplicando-se ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente a Lei Federal n° 8666/93.**

A aquisição se refere a Equipamentos e materiais de informática e de áudio, vídeo e foto, conforme afirma em Nota Explicativa constante dos autos (fl. 02).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
NUCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - NSAJ



Assim, encontram-se presentes o Projeto e o Descritivo Técnico, que permite a obtenção de recursos, a fim de adquirir Equipamentos e materiais de informática e de áudio, vídeo e foto (fls.08/27), a Autorização da Autoridade competente (f.38), o Estudo Técnico preliminar (fls.40/49), a Justificativa da pesquisa de mercado (fls.241/243).

Por sua vez **o Extrato de Dotação Orçamentária, a Folha de Dotação Orçamentária, o Demonstrativo Orçamentário, a Declaração de Adequação Orçamentária, necessitam ser atualizados**, portanto, passíveis de saneamento (fl. 245/250).

No que se refere aos documentos exigidos pela Coordenação Geral-CGL/SEGEF (fl.381) para cadastrar a licitação na fase externa, de acordo com a IN nº 22/2021-TCM, observa-se a presença da Justificativa para aquisição (fls. 30/31), a Pesquisa de mercado (fl.355). **No entanto, no Mapa comparativo de preços falta a assinatura digital do Ordenador de despesa, necessitando da assinatura conforme orientação da Coordenação Geral – CGL/SEGEF** (fl.354).

O Termo de Referência que se encontra ajustado em anexo a minuta do edital (fls. 368/370) fornece informações importantes sobre a especificação do objeto; prazos e local de entrega; critérios para aceitação do objeto; obrigações dos contratantes; dentre outras informações.

Quanto a Minuta do Edital que dará início a fase externa do procedimento licitatório (fls. 357/367), impera legalidade, haja vista estar tudo em conformidade com o artigo 40 da Lei 8.666/1993.

Por todo o exposto, este NSAJ/GMB manifesta-se **favoravelmente** ao processo de **aquisição de Equipamentos e materiais de informática e de áudio, vídeo e foto, por PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO unitário por item**, por estar em consonância com que dispõe o estatuto licitatório, devendo ser tomada as medidas legais necessárias para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
NUCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - NSAJ



conclusão de tal procedimento, **depois de consideradas as atualizações e saneamentos recomendados neste Parecer.**

Por derradeiro, ressalta-se que o Decreto de Contingenciamento Municipal, de nº 104.855/2022, prevê como exceção a essa norma, as despesas oriundas das transferências de recursos de outro Ente, para o Município de Belém¹, tal qual elencada nesta demanda.

É o entendimento, que submetemos à autoridade superior.

Belém (PA), 21 de novembro de 2023.

Tayla Antunes Abreu

Assessora jurídica NSAJ/GMB

Matrícula: 0580791-017

OAB/PA nº 28.195

Elaborado por GM I Levy
Mat. 0299731-014

¹ **Artigo 8º do Decreto Municipal de Belém, nº 104.855/2022:** Excetuam-se as regras deste Decreto as despesas: I- Com recursos oriundos de operação de crédito interna ou externa, **de transferência voluntária de outros entes para o Município de Belém (...)**